



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Lei nº. 530 /2006

*Dispõe sobre alteração de legislação, e dá providências correlatas.*

**O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

Faço saber que a **Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 2006, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Ficam modificadas tabelas de anexos previstos pela Lei nº 314/91, observando-se, para tanto, as seguintes alterações:**

**I - a Tabela "B", do Anexo I da Lei nº 314/91, passa a vigorar de acordo com a Tabela "A" do Anexo I que é parte integrante desta Lei;**

**II - a Tabela "B" do Anexo II da Lei 314/91, passa a vigorar de acordo com a Tabela "B" do Anexo II que é parte integrante desta Lei;**

**III - a Tabela "A" do Anexo III da Lei 314/91, passa a vigorar de acordo com a Tabela "B" do Anexo I que é parte integrante desta Lei;**

**IV - a Tabela "B" do Anexo III da Lei 314/91, passa a vigorar de acordo com a Tabela "A" do Anexo II que é parte integrante desta Lei;**

**V - a Tabela "A" do Anexo I da Lei 314/91, passa a vigorar de acordo com a Tabela "A" do Anexo III que é parte integrante desta Lei;00**

**VI - a Tabela "A" do Anexo II da Lei 314/91, passa a vigorar de acordo com a Tabela "B" do Anexo III que é parte integrante desta Lei.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Art. 2º - Ao § 4º do art. 7º da Lei 314/91, fica acrescentado o seguinte inciso:

Art. 7º - ...

...

§ 4º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - Técnico de Enfermagem, símbolo SSA-404, exige-se curso técnico a nível de 2º grau, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida.

Art. 3º - Ao § 5º do art. 7º da Lei 314/91, fica acrescentado o seguinte inciso:

Art. 7º - ...

...

§ 5º - ...

I - ...

II - Ficam reservadas três vagas para o cargo denominado de Assistente Social e de três para o cargo de Psicólogo; cabendo uma vaga para os demais cargos denominados pelo inciso precedente.

Art. 4º - Ao § 6º do art. 7º da Lei nº 314/91, ficam acrescentados os seguintes incisos:

Art. 7º - ...

...

§ 6º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - Farmacêutico/Bioquímico, símbolo SMM-604, exige curso superior em farmácia/bioquímica, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

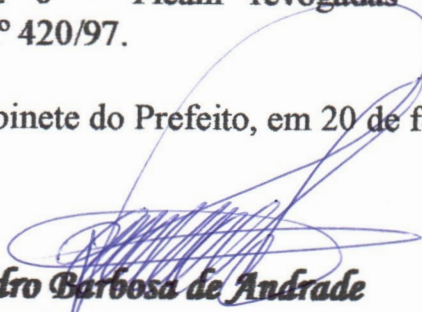
V – Fisioterapeuta, símbolo SMM-605, exige curso superior em fisioterapia, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida;

VII – Nutricionista, símbolo SMM-606, exige curso superior em nutrição, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 420/97.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2006.

  
**Pedro Barbosa de Andrade**  
**Prefeito Constitucional**

Pedro Barbosa de Andrade  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Lei nº. 530 /06

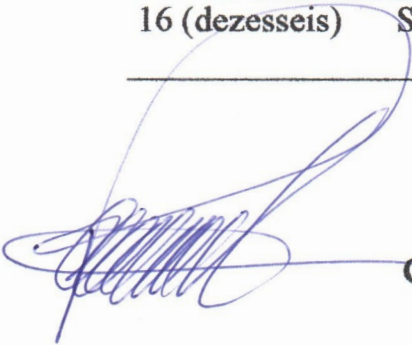
Anexo I

Tabela "A"

nº cargos	símbolo	d e n o m i n a ç ã o
03 (três)	STA-201	Tratorista
01(um)	STA-202	Mecânico
15 (quinze)	STA-202	Motorista

Tabela "B"

nº cargos	símbolo	d e n o m i n a ç ã o
16 (dezesesseis)	STA-501	Técnico de Nível Superior

 Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2006.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº. 530 /06

Anexo II

Tabela "A"

nº cargos	símbolo	denominação
08 (oito)	SMM-601	Médico
06 (seis)	SMM-602	Enfermeiro
05 (cinco)	SMM-603	Dentista
02 (dois)	SMM-604	Farmacéutico/Bioquímico
02(dois)	SMM-605	Fisioterapeuta
02(dois)	SMM-606	Nutricionista

Tabela "B"

nº cargos	símbolo	denominação
15 (quinze)	SSA-401	Atendente de Enfermagem
15 (quinze)	SSA-402	Auxiliar de Enfermagem
25 (vinte e cinco)	SSA-403	Agente Comunit. Saúde Pública
15 (quinze)	SSA-404	Atendente de Enfermagem

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2006.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Lei nº. 530 /06

Anexo III

Tabela "A"

nº cargos	símbolo	d e n o m i n a ç ã o
100(cem)	CLV-101	Auxiliar de Serviços
60(sessenta)	CLV-102	Agente de Limpeza Pública
30(trinta)	CLV-103	Agente de Vigilância
03(três)	CLV-104	Eletricista Público

Tabela "B"

nº cargos	símbolo	d e n o m i n a ç ã o
10(dez)	ANM-301	Agente Administrativo Auxiliar
20(vinte)	ANM-302	Agente Administrativo
05(cinco)	ANM-303	Assistente de Administração
20(vinte)	ANM-304	Técnico Nível Médio Auxiliar
10(dez)	ANM-305	Técnico de Nível Médio

 Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2006.